



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 06 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1492

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2024) .....	2
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
PORTARIA (Nº 33/2024) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2024)



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 02/2024 ao Contrato nº 172/2024. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo e valor do Contrato nº 172/2024. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (chip), que possam ser utilizados na rede de postos credenciados para a distribuição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos do município, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 185/2024, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 025/2024. Considerando o valor remanescente do contrato será **R\$ 432.399,58** ( quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). De acordo o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21- fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **30/11/2024 a 31/12/2024**- Assinatura: 29 de Novembro de 2024. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 33/2024)**



**SEMMARH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH Nº 33/2024	EMPRESA: <b>SOUZA E BERTUNES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>	Validade: <b>03/12/2027</b>
Data da licença: 03/12/2024		
CNPJ: 29.217.542/0001-00	Publicação no D.O.M 03/12/2024	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: Rodovia Ba 160 – Volta da Serra – Zona Rural- Paratinga- Bahia – CEP: 47.500-000		
<b>LICENÇA UNIFICADA</b>		

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH**, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 33-24/LU- SEMMARH; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a renovação da **LICENÇA UNIFICADA 055/2020**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **SOUZA E BERTUNES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 29.217.542/0001-00, na atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, situado na Rodovia Ba 160 – Volta da Serra – Zona Rural- Paratinga- Bahia. O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com todos os planos e projetos apresentados; **II** Estar em dia com o Registro na ANP. **III** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **IV** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **V**- Cumprir com o PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. **VI** - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VII** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VIII** - Renovar esta Licença com 120(cento e vinte) dias antes do seu vencimento; **IX** - Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia. **X** – **Fazer doação de 1000 (mil) mudas de plantas nativas da Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença.** **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Porto Novaes Filho  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 006/2021

Israel Porto Novaes Filho

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto 06/2021